

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2019.**  
**NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.**  
**TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE****

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio C. dos Santos, nº 342, Menino DEUS, na cidade de Salto do Jacuí/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO GAMST ROBINSON, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o Procedimento Licitatório Nº 005/2019, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 005/2019**, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, e que **às 09hs00min do dia 10 de Dezembro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto, deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal Nº 1730 de 26 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. CARACTERISTICAS DO OBJETO, QUALIFICAÇÃO TECNICA E TERMO DE REFERENCIA;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – Trabalho de Menor.
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;
- VI. MINUTA DE CONTRATO;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.
- VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

**1. DO OBJETO:**

**1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**1.2** - As especificações completa do item encontra-se no **ANEXO I** deste procedimento Licitatório.

**1.2.1** - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor previamente apurado pelo Município.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO) / ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)/ ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade, CPF e cópia do Contrato Social da empresa, o qual faz parte ou outro documento oficial que vier a substituir;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. **1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A Proposta Financeira deverá ser cotada pelo valor global, sendo discriminado os valores mensais e o valor no acumulado de 12 meses, período previsto para o presente contrato, sendo a mesma devidamente digitada, assinada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa;

**5.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**5.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**5.4** O valor máximo que o município esta disposto a pagar é o valor de **R\$ 3.457,90 (Três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) mensais.**

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores emitidos pelo Setor de Compras e Materiais desta Prefeitura, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 2, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município (ALVARA);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal (Incluindo as Contribuições Previdenciárias), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO**

**7.2.1.** Conforme o elenco de itens do **Anexo I** do presente edital e que caracterizam os requisitos mínimos da qualificação técnica e da participação.

- a)- Cópia da licença de serviço de comunicação SCM emitida pela ANATEL, o documento deverá estar vigente.
- b)- Comprovar que possui sistema autônomo (AS), através de cópia de fatura do Registro BR, ou consulta em site que relata mapeamento de rede.
- c)- Manter redundância de no mínimo 02 links para acesso a internet, a comprovação poderá feita através de contrato ou faturas do último mês.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto deste certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** – Sendo o prazo para a prestação do serviços serão de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo período de ate 60 meses.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

O valor será pago até o 30º dia do mês, após emissão da Nota Fiscal de Serviços..

**11.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **12. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa nº 825/2019, integrante do Processo Licitatório – na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2019.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Salto do Jacuí/RS, Setor de Licitações, **sito à Avenida hermogenio C. dos santos, 342**, centro, ou pelos telefones (55) 3327-1085 ou 3327-1400, no horário das 07hs30min as 13hs, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9** - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos combustíveis a serem fornecidos.

**14.10** - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão do objeto do presente contrato, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação, qualquer reclamação sobre defeito essencial no fornecimento dos combustíveis.

**14.11** – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Salto do Jacuí/RS, 20 de Novembro de 2019.**

**CLAUDIO GAMST ROBINSON**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I (CARACTERISTICAS DO OBJETO, QUALIFICACAO TECNICA E TERMO DE REFERENCIA)**

### **CARACTERISTICAS DO OBJETO:**

O objeto do presente edital se refere à contratação de empresa para a prestação de serviços de sinal de internet via fibra óptica e via rádio para todos os setores do município e para as escolas municipais.

Poderá a critério do município, solicitar a realocação da distribuição da banda contratada entre setores do município, de acordo com a necessidade desejada para cada momento.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **No mínimo 02 atestados, de 02 órgãos públicos distintos da seguinte forma:**

- a)- Cópia da licença de serviço de comunicação SCM emitida pela ANATEL, o documento deverá estar vigente.
- b)- Comprovar que possui sistema autônomo (AS), através de cópia de fatura do Registro BR, ou consulta em site que relata mapeamento de rede.
- c)- Manter redundância de no mínimo 02 links para acesso a internet, a comprovação poderá feita através de contrato ou faturas do último mês.

**1.1.** No mínimo 02 Atestados de Capacitação Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público, atestando que a empresa executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características e quantidades.

Serão aceitos apenas atestados fornecidos por Prefeituras Municipais, sendo que somente será considerado como cumprida a exigência editalícia acima, se apresentado os 02 atestados de órgãos públicos distintos, obrigatoriamente originais, ou em cópia autenticada em cartório.

### **TERMO DE REFERENCIA:**

| <b>LOTE 01 – Serviços Fibra Ótica</b> |               |                   |  |                 |              |
|---------------------------------------|---------------|-------------------|--|-----------------|--------------|
| <b>Item</b>                           | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b>      | <b>Especificações</b>  | <b>Unitário</b> | <b>Total</b> |
| 01                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.E. Resina Bernhard – Rua Leopoldo Keitel nº188, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>   | R\$139,90       |              |
| 02                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.I. Pingo de Gente – Rua Carlos Eduardo Pumpmaker nº30, Bairro Cruzeiro. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                | R\$139,90       |              |
| 03                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.I. Harmonia – Rua Xisto Silveira s/n, Bairro Harmonia. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>   | R\$139,90       |              |
| 04                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.I. Lorien Brescansin – Rua Hermes Geovane Mella s/n, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                    | R\$139,90       |              |
| 05                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.F. Affonso Billig – Rua Belarmino Dartora nº81, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>   | R\$139,90       |              |
| 06                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.F. Darci Teodoro Sampaio – Rua Leopoldo Lasch nº170, Bairro Harmonia. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                  | R\$139,90       |              |
| 07                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.F. Siegfried Heuser – Rua Lidovino Fonton nº779, Bairro Cruzeiro. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                      | R\$139,90       |              |
| 08                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>Biblioteca Municipal Érico Veríssimo – Rua Juliano Kellerman s/n. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>  | R\$139,90       |              |
| 09                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Rua Lidovino Fonton nº639, Bairro Cruzeiro. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>             | R\$139,90       |              |
| 10                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>Prédio do Centro Administrativo Municipal – Avenida Hermogêno Cursino dos Santos nº342, Bairro Menino Deus. 200 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b> | R\$499,90       |              |
| 11                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>Prédio da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social – Avenida Pio XII nº1283, Bairro Centro. 200 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>         | R\$499,90       |              |
| 12                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>UBS Navegantes – Rua José Napoleão Pereira nº40, Bairro Navegantes. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>  | R\$139,90       |              |
| 13                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>ESF Harmonia – Rua Simião Guerreiro nº -30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>  | R\$139,90       |              |
| 14                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>ESF Cruzeiro – Rua Guilherme Müller nº770, Bairro Cruzeiro. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>  | R\$139,90       |              |
| 15                                    | 01            | Ponto Fibra Ótica | <b>ESF Portão e Setor de Odontologia – Rua Leopoldo Keitel nº179, Bairro Portão. 30 MB</b>   | R\$139,90       |              |

|                                      |    |                   |   |                  |  |
|--------------------------------------|----|-------------------|---|------------------|--|
|                                      |    |                   | DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda  |                  |  |
| 16                                   | 01 | Ponto Fibra Ótica | <b>Prédio ao lado do ESF Portão (Farmácia Básica, Vigilâncias e Saúde Indígena.) – Rua Leopoldo Keitel nº179, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b> | <b>R\$139,90</b> |  |
| <b>Valor Total/mes: R\$ 2.958,40</b> |    |                   |   |                  |  |

| <b>LOTE 02 – Serviços VIA RADIO</b> |               |                 |   |                 |              |
|-------------------------------------|---------------|-----------------|---|-----------------|--------------|
| <b>Item</b>                         | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b>    | <b>Especificações</b>   | <b>Unit.</b>    | <b>Total</b> |
| 01                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>ESF Rural - Distrito de Capão Bonito. 10 MB</b>                      | <b>R\$99,90</b> |              |
| 02                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>E.M.E.F. João Gonçalves Vieira – Distrito de Capão Bonito. 10 MB</b> | <b>R\$99,90</b> |              |
| 03                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>E.M.E.F. União e Vitória – Distrito de Rincão do Ivaí. 10 MB</b>     | <b>R\$99,90</b> |              |
| 04                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>E.M.E.F. Euclides Kliemann – Distrito de Tabajara. 10 MB</b>         | <b>R\$99,90</b> |              |
| 05                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>E.M.E.F. Padre José de Anchieta – Distrito de Júlio Borges. 10MB</b> | <b>R\$99,90</b> |              |
| <b>Valor Total/mes: R\$499,50</b>   |               |                 |   |                 |              |

**VALOR TOTAL PARA OS LOTES: R\$ 3.457,90 (Três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) mensais.**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 005/2019, Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, instaurado pelo Município de Salto do Jacuí, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Lei Municipal Nº 1730 de 26 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGAO Nº 005/2019**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO  
SALTO DO JACUÍ/RS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

Ass. Apresentação de Proposta

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**LOTE 01 – Serviços Fibra Ótica**

| <b>Ite m</b> | <b>Quant .</b> | <b>Unid.</b>      | <b>Especificações</b>  | <b>Unitário</b> | <b>Total</b> |
|--------------|----------------|-------------------|--|-----------------|--------------|
| 01           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.E. Resina Bernhard – Rua Leopoldo Keitel nº188, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>   |                 |              |
| 02           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.I. Pingo de Gente – Rua Carlos Eduardo Pumpmaker nº30, Bairro Cruzeiro. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                |                 |              |
| 03           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.I. Harmonia – Rua Xisto Silveira s/n, Bairro Harmonia. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>   |                 |              |
| 04           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.I. Lorien Brescansin – Rua Hermes Geovane Mella s/n, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                    |                 |              |
| 05           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.F. Affonso Billig – Rua Belarmino Dartora nº81, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>   |                 |              |
| 06           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.F. Darci Teodoro Sampaio – Rua Leopoldo Lasch nº170, Bairro Harmonia. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                  |                 |              |
| 07           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>E.M.E.F. Siegfried Heuser – Rua Lidovino Fonton nº779, Bairro Cruzeiro. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                      |                 |              |
| 08           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>Biblioteca Municipal Érico Veríssimo – Rua Juliano Kellerman s/n. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>  |                 |              |
| 09           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Rua Lidovino Fonton nº639, Bairro Cruzeiro. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>             |                 |              |
| 10           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>Prédio do Centro Administrativo Municipal – Avenida Hermogêno Cursino dos Santos nº342, Bairro Menino Deus. 200 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b> |                 |              |
| 11           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>Prédio da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social – Avenida Pio XII nº1283, Bairro Centro. 200 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>         |                 |              |
| 12           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>UBS Navegantes – Rua José Napoleão Pereira nº40, Bairro Navegantes. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>  |                 |              |
| 13           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>ESF Harmonia – Rua Simião Guerreiro nº -30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>  |                 |              |
| 14           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>ESF Cruzeiro – Rua Guilherme Müller nº770, Bairro Cruzeiro. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>  |                 |              |
| 15           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>ESF Portão e Setor de Odontologia – Rua Leopoldo Keitel nº179, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO c/ IP FIXO, com garantia de banda</b>                                |                 |              |
| 16           | 01             | Ponto Fibra Ótica | <b>Prédio ao lado do ESF Portão (Farmácia Básica, Vigilâncias e Saúde Indígena.) – Rua Leopoldo Keitel nº179, Bairro Portão. 30 MB DEDICADO</b>                      |                 |              |

|                         |  |  |                                   |  |  |
|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|--|
|                         |  |  | c/ IP FIXO, com garantia de banda |  |  |
| <b>Valor Total/mes:</b> |  |  |                                   |  |  |

| <b>LOTE 02 – Serviços VIA RADIO</b> |               |                 |   |              |              |
|-------------------------------------|---------------|-----------------|---|--------------|--------------|
| <b>Item</b>                         | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b>    | <b>Especificações</b>   | <b>Unit.</b> | <b>Total</b> |
| 01                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>ESF Rural - Distrito de Capão Bonito. 10 MB</b>                      |              |              |
| 02                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>E.M.E.F. João Gonçalves Vieira – Distrito de Capão Bonito. 10 MB</b> |              |              |
| 03                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>E.M.E.F. União e Vitória – Distrito de Rincão do Ivaí. 10 MB</b>     |              |              |
| 04                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>E.M.E.F. Euclides Kliemann – Distrito de Tabajara. 10 MB</b>         |              |              |
| 05                                  | 01            | Ponto Via Rádio | <b>E.M.E.F. Padre José de Anchieta – Distrito de Júlio Borges. 10MB</b> |              |              |
| <b>Valor Total/mes:</b>             |               |                 |   |              |              |

**VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$....**

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de quinze (15) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;
4. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Jacuizinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório;

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 005/2019.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E  
ALTERAÇÕES.**

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 005/2019 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**

## ANEXO V

Declaração de Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins de benefício das disposições do capítulo v da lei complementar nº. 123/06) ou como cooperativa (nos termos do art. 34 da lei nº. 11.488/07).

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de nº xx/2019, modalidade de Pregão Presencial, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional Contábil:  
Nº. Registro junto ao CRC:

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 005/ 2019- Homologado em:

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, que entre si celebram, de um lado, o Município de SALTO DO JACUÍ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Hermogenio C. dos santos.342, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO GAMST ROBINSON**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/RS, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada por seu proprietário e diretor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de LICITATÓRIO para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme Processo LICITATÓRIO nº 005/2019 de..... de DEZEMBRO de 2019, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Conforme Processo LICITATÓRIO nº 005/2019, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

Serão realizados os serviços descritos no anexo I do presente edital nº. 005/2019, sendo ele em sua totalidade em sua aplicação de trabalhos para a administração municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total para a contratação da referida prestação de serviços é de **R\$ ...**, a ser pago sede do COMPRADOR, Município de SALTO DO JACUÍ/RS, nas seguintes condições:

- a) A cada 30 dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, até a vigência final e suas posteriores prorrogações contratuais;
- b) Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice IPC-A do mês anterior, **pro rata die**, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa nº 034/2018, integrante do Processo Licitatório Nº 005/2019 – na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 meses, através de aditivo contratual, além de aditivo de valores até o limite de 25%, sendo o seu reajuste de acordo com o IGPM, expedido pela Fundação Getulio Vargas, FGV.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

01. DOS DIREITOS:

01.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato, como sua qualidade, através de análises de qualidade em amostras aleatórias, sob sua responsabilidade.

01.2. DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. DAS OBRIGAÇÕES:

02.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e  
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

#### 02.2. DA CONTRATADA:

- a) Atender todas as cláusulas contratuais;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;
- c) Manter sigilo referente aos dados e assuntos de interesse da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, de transporte, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;
- e) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:
  - 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
  - 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
  - 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da CONTRATANTE o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega ocorrer:

- a) Por interrupção dos meios de transporte;
- b) Por Calamidade pública;

c) Por acidentes que implique em retardamento da prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;

d) Por falta de pagamento devido pelo município;

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de JACUIZINHO/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

SALTO DO JACUÍ/RS, ... de .... de 2019

**CLAUDIO GAMST ROBINSON**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL  
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou  
criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da  
proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.  
DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo  
Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação  
no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)

**ANEXO VIII**  
**(Modelo de credenciamento)**

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de SALTO DO JACUÍ - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº xx/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível do(s) outorgante(s):

OBS.: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista no item 3.4 deste Edital).